

Futebol e racismo: mobilidade e castas nas sociedades de classe

Antonio Jorge Gonçalves Soares¹

Programa de Pós-Graduação em Educação – UFRJ

Bruno Otávio de Lacerda Abrahão

Programa de Pós-Graduação em Educação – UFBA

Resumo

Este artigo analisa episódios contemporâneos de racismo no futebol envolvendo jogadores brasileiros – Grafite, Daniel Alves e Vinícius Júnior – interpretando-os como expressões de uma gramática racial persistente nas sociedades de classe. Argumenta-se que tais agressões não se reduzem a provocações esportivas, mas operam como mecanismos simbólicos de reinscrição hierárquica, aproximando-se metaforicamente da lógica de castas. Mesmo em um campo regulado por princípios formais de igualdade, como o futebol, a mobilidade econômica e o reconhecimento midiático não eliminam a vulnerabilidade de jogadores negros à deslegitimação racial. O texto sustenta que a tensão entre redistribuição e reconhecimento evidencia a permanência de desigualdades de *status*. A recorrência desses episódios confirma que o racismo no futebol integra dinâmicas mais amplas de hierarquização racial e nacional no mundo contemporâneo.

Palavras-chave: racismo; futebol; casta; reconhecimento; hierarquias raciais.

Abstract

This article analyzes contemporary episodes of racism in soccer involving Brazilian players – Grafite, Daniel Alves, and Vinícius Júnior – interpreting them as expressions of a persistent racial grammar within class-based societies. It argues that such aggressions cannot be reduced to mere sporting provocation; rather, they function as symbolic mechanisms of hierarchical reinscription,

¹ Agradecimentos: à Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (Faperj) – Programa Cientista do Nosso Estado e ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

metaphorically approximating a caste-like logic. Even in a field regulated by formal principles of equality, such as soccer, economic mobility and media recognition do not eliminate the vulnerability of Black players to racial delegitimation. The article contends that tensions between redistribution and recognition reveal enduring status inequalities. The recurrence of these incidents confirms that racism in soccer reflects broader dynamics of racial and national hierarchization in contemporary societies.

Keywords: racism; soccer; caste; recognition; racial hierarchies.

Introdução

Nas últimas décadas, o futebol se consolidou como mais uma das arenas de enfrentamento das desigualdades raciais quando atos racistas surgem no calor da disputa das partidas. Como fenômeno globalizado, espetáculo midiático e como canal de circulação e acumulação de capitais de diferentes naturezas, esse esporte carrega consigo as contradições presentes em sua gênese na modernidade, no seu processo de difusão e apropriação em diferentes sociedades. Embora o futebol tenha se desenvolvido numa sociedade de classes, amplamente louvado como um espaço de mobilidade social e reconhecimento simbólico para jovens oriundos das classes populares, especialmente negros, esse esporte, por vezes, continua a reproduzir, aqui e acolá, a gramática das hierarquias raciais, como confirmam os casos exemplares de racismo vividos pelos jogadores Vinícius Júnior, Daniel Alves e Grafite. Entre eles, em comum, o fato de serem brasileiros e terem sido chamados de “macacos” em estádios de futebol. Tais eventos revelam uma das faces do racismo ainda presente na gramática social (Abrahão; Soares, 2011) e, ao mesmo tempo, um forte movimento antirracista que se nutre desses casos para empunhar a bandeira de igualdade de *status* das pessoas, independentemente da cor da pele, etnia ou nacionalidade. Vamos apresentar três casos exemplares, a seguir, para desenvolver nosso argumento.

Um caso de grande repercussão foi o sofrido por Vinícius Júnior, agredido verbalmente com insultos racistas por torcedores do Valencia em 2023, em pleno campeonato espanhol, na partida Valencia *versus* Real

Madrid. Sua reação provocou um movimento antirracista global de protestos e solidariedade. A comparação simbólica com macacos, a gestualidade corporal dos agressores imitando símios, as tentativas de deslegitimação da denúncia do jogador – reação inicial das autoridades esportivas espanholas – e a grande divulgação na mídia das imagens e falas de protesto do jogador, demonstraram que, para além da rivalidade esportiva, tais insultos tratam de uma reafirmação de hierarquias associadas à cor da pele que ainda persiste – talvez como resíduo – nas sociedades contemporâneas.

Outra agressão racista se deu no episódio envolvendo Daniel Alves, em 2014, quando o jogador descascou e comeu uma banana atirada em sua direção durante partida na Espanha. Sua atitude ganhou notoriedade na mídia global com a campanha antirracista #somostodosmacacos. Apesar da repercussão positiva em muitos círculos sociais, a reação revelou fissuras entre o movimento negro e essa campanha antirracista. O argumento crítico dizia que o combate simbólico ao racismo não basta, pois se deve exigir reformas profundas nas estruturas sociais, econômicas e, no caso específico, no próprio esporte (Martins, 2014). Mais uma vez temos, nesse caso, a hierarquia marcada pela cor da pele e pela origem nacional do referido jogador.

O caso mais distante, ocorrido em 2005, envolveu o jogador brasileiro Grafite e o argentino Leandro Desábato, que desferiu agressões racistas no decorrer do jogo. Mais uma vez esse caso revela que estamos diante de velhas representações que associam o corpo negro à animalidade e à inferioridade moral, além do fato da agressão se dirigir a um jogador brasileiro no seu próprio território. A reação institucional da prisão do jogador argentino em solo brasileiro, com ampla repercussão na mídia, foi inédita. Devemos destacar que essa e outras injúrias raciais atravessam o campo de jogo com uma gramática pregnant da dominação simbólica da hierarquia das raças e, por extensão, dos estados nacionais. Todavia, a resposta institucional a esse caso se tornou marco do movimento antirracista em curso no Brasil.

O que pretendemos ressaltar é que tais episódios selecionados não se restringem a estratégias de provocação ou de desestabilização psicológica

em um jogo de alta competitividade – seja por parte de torcedores, seja por parte de jogadores –, como tentaram relativizar alguns jornalistas e dirigentes esportivos. A reação do movimento antirracista no futebol levou as entidades esportivas como CBF, FIFA e outras² a adotarem uma agenda política institucional de combate ao racismo. O argumento é que tais manifestações contemporâneas com base na gramática racista acabam por indicar que a estrutura de classes ou os ideais de mobilidade social das sociedades liberais não apagou totalmente as hierarquias originadas pelo racismo científico, das ordens hierárquicas ou das castas na modernidade. É como se ainda subsistisse vestígios no mapa cultural de imagens de castas e/ou ordens que definem as posições sociais e o *status* de indivíduos, grupos e etnias a partir do nascimento e/ou do território (Dubet, 2020; Wilkerson, 2021). Cabe esclarecer que não estamos utilizando a noção de castas no sentido do trabalho pioneiro de Dumont (1997), como sistema de hierarquias sociais ordenadas sem mobilidade na sociedade indiana analisada na época, no qual os grupos eram estritamente classificados segundo critérios de pureza/impureza, e não apenas econômicos, produzindo uma ordem social relativamente estável e legitimada culturalmente. Estamos, na mesma direção de Dubet (2020), argumentando que a imagem de castas ou ordens pode estar presente e em conflito com os ideais de mobilidade da sociedade de classes na qual ainda mantém clivagens sociais e econômicas que definem a posição social e o *status* a partir do nascimento, da raça, da etnia e do território. Assim, o objetivo deste texto é analisar episódios contemporâneos de racismo no futebol envolvendo jogadores brasileiros, interpretando-os não como fatos isolados, mas como expressões de uma gramática racial que opera metaforicamente como lógica de castas, reinscrevendo desigualdades de *status* mesmo em contextos marcados por mobilidade social e reconhecimento simbólico.

2 CBF: Confederação Brasileira de Futebol; FIFA: Fédération Internationale de Football Association.

O texto está organizado com base nos movimentos seguintes. Num primeiro momento, trabalhamos com a noção de racismo como categoria de denúncia. Entendemos os atos racistas como resíduos profundos e emocionais (no sentido paretiano) da permanência da gramática das hierarquias raciais – assemelhadas a uma estrutura de ordens ou castas – que convivem com a estratificação de classes e suas respectivas distinções, ainda presentes no contraditório e contestado mapa cultural da modernidade nas sociedades ocidentais. Num segundo momento, argumentamos que a hierarquia racial acionada nos espaços de conflito constitui uma metáfora mais ampla da noção de castas. Isto é, os negros e negras fariam parte da espécie de uma “casta inferior”, vistos como sujos ou impuros, não confiáveis, e, ainda, preteridos no mercado afetivo pela casta superior, isto é, aqueles que se autoneameiam “brancos”. Lembremos da relação inter-racial entre a artista Xuxa Meneghel, loira de olhos azuis, e Pelé, chamado Rei do Futebol: o romance da então modelo com um homem negro, rico e bem-sucedido foi alvo de comentários maliciosos, preconceituosos e racistas na época. No terceiro momento, analisaremos os casos de Grafite, Daniel Alves e Vinícius Júnior para refletir sobre os significados desses atos racistas no espaço das competições de futebol, o qual dialoga invariavelmente com uma forte reação antirracista.

Raça, racismo, igualdade e hierarquias

Sem adentrarmos uma discussão densa, do ponto de vista histórico, devemos situar brevemente a noção de raça. A constituição do conceito moderno de raça no século XIX deve ser compreendida no interior de um cenário marcado por uma tensão fundamental: de um lado, os ideais universalistas – liberdade, fraternidade e igualdade –; de outro, as profundas desigualdades sociais, econômicas e políticas entre as sociedades europeias, os países coloniais e pós-coloniais. Como observa Malik (1996), não foram as antigas distinções entre povos que produziram a negação da igualdade, mas os limites concretos para universalizá-la que impulsionaram a categorização

racial da humanidade. A noção moderna de raça surge, assim, como uma resposta ideológica para justificar a exclusão e sustentar hierarquias entre povos, raças, grupos e classes, sobretudo em relação às populações negras e aos povos colonizados.

Nesse contexto, Stocking (1982) identifica o papel decisivo da antropologia e das chamadas “ciências do homem” na produção de narrativas que conferiam estatuto científico às diferenças raciais. Por meio de métodos como a craniometria, a mensuração corporal e a elaboração de tipologias anatômicas, essas ciências passaram a associar características biológicas a supostas capacidades civilizatórias de indivíduos, seus grupos étnicos e Estados-nação. Essa construção dialogava diretamente com as necessidades políticas e econômicas da Europa na modernidade, período ainda marcado pela exploração colonial, pela formação dos Estados nacionais, pela industrialização e pela reconfiguração das elites burguesas. Nesse cenário, a ciência racial passou a legitimar a ideia de uma superioridade europeia natural, estabelecendo escalas de desenvolvimento humano que posicionavam africanos, ameríndios e populações negras no nível mais “atrasado” do progresso material e cultural. Ao final do século XIX, esse conjunto de narrativas adquiriu *status* científico e se incorporou ao senso comum, tornando-se um mecanismo eficaz para sustentar exclusões, hierarquias e políticas de segregação.

Malik (1996) aprofunda essa análise ao destacar a ambiguidade do Iluminismo. Se, por um lado, consolidou o princípio de uma humanidade única e difundiu ideais universalistas, por outro, revelou sua face excludente ao criar mecanismos para restringir o acesso pleno a direitos. A igualdade foi proclamada como valor transcendental, mas, diante das desigualdades sociais e econômicas, elites europeias teriam mobilizado a noção de raça para naturalizar fronteiras internas e externas às suas sociedades. O discurso racial, portanto, não antecede o discurso da igualdade; ao contrário, ele emerge após sua difusão, como tentativa de explicar por que a igualdade não podia ser realizada. Essa matriz discursiva produziu uma ciência racial, que articulou teorias evolucionistas, interesses coloniais e a

lógica do capitalismo industrial. O racismo moderno consolidou-se como dispositivo ideológico para justificar tanto a dominação de povos colonizados quanto a marginalização de populações negras e classes subalternas dentro da própria Europa e fora dela, vistas como “primitivas” e “perigosas” (Hall, 2003; Wacquant, 2008). A partir daí, o conceito moderno de raça passou a articular ciência, poder e ideologia, operando como ferramenta central para manter a subalternização sistemática dos povos de pele preta e estruturar as desigualdades sociais no capitalismo emergente.

No caso brasileiro há uma extensa literatura local que trata do debate racial no país. Aqui faremos um sintético apontamento com base em Jessé de Souza (2021) para o que nos interessa em termos analíticos dos casos selecionados no futebol. Souza (2021), entende, tal como explicitado anteriormente, que o racismo surge como um dispositivo de hierarquização entre pessoas, povos e nações, articulado à colonização e à expansão do capitalismo europeu. No caso brasileiro, ainda argumenta que o racismo se manifesta na estreita ligação entre raça e classe, seguindo os rastros sociológicos de Florestan Fernandes. Assim, para ele, o racismo contra a população negra é o eixo que organiza a dominação no Brasil. Ao naturalizar a condição subalterna dos negros, o sistema cultural legitima a exploração econômica. Simultaneamente, oferece às camadas brancas pobres, também exploradas, e às medianamente favorecidas um sentimento de superioridade simbólica diante de uma massa negra estigmatizada. Souza dedica-se a investigar como a dominação calcada na racialização dos negros subsiste mesmo entre as camadas populares não pretas. Resta a questão: essa estrutura de sensibilidades é uma singularidade brasileira ou expressão de dinâmicas globais, marcadas por intensas migrações e pela reconfiguração do trabalho no capitalismo contemporâneo?

Como mostram Elias e Scotson (2000) em *Os estabelecidos e os outsiders*, mesmo entre grupos de semelhante condição socioeconômica, os “estabelecidos” produzem estigmas e distinções que inferiorizam os “forasteiros”, posicionando-os na base da hierarquia social. Esse tipo de contradição interessa para pensar como torcedores ou jogadores, para além

da competição futebolística, acionam hierarquias raciais em situação de igualdade perante as competições esportivas. Em termos sintéticos, o que nos interessa desse debate para analisar os casos de racismo contemporâneos no futebol é a tensão entre os valores da igualdade formal entre os indivíduos, as possibilidades de mobilidade social e a permanência de uma gramática de hierarquia racial que estigmatiza as pessoas negras em situação de conflito. Apesar do racismo científico ter sido superado, sobretudo após as experiências com o holocausto nazista na Segunda Grande Guerra, temos que reconhecer a permanência de uma gramática que organiza estigmas, distribui lugares simbólicos e legitima desigualdades de *status* no edifício da hierarquia racial. Esse nefasto legado histórico se reflete, ainda hoje, nas dinâmicas de acesso a direitos, oportunidades e reconhecimento (Fraser, 2007; 2012).

Quando a gramática da hierarquia racista é acionada objetivamente como “argumento *ad hominem*”, diante de qualquer contenda no esporte, no trânsito ou no supermercado, temos dois movimentos – a reiteração e permanência da gramática racista e, ao mesmo tempo, uma forte onda antirracista em reação à divulgação do fato. A noção de “argumento *ad hominem*” se justifica quando a desqualificação do “outro” – seja pela cor da pele, pelo gênero, pela orientação sexual, raça, religião, seja por qualquer outro marcador corporal ou cultural – é acionada sem relação alguma com o objeto do conflito.

No contexto contemporâneo, a noção de racismo opera como categoria de denúncia frente a práticas discursivas e institucionais que produzem inferiorização e exclusão. Mesmo sob valores de igualdade formal, hierarquias de valor entre grupos persistem como resíduos culturais. Assim, a acusação de racismo tende a acionar, de imediato, respostas e mobilizações antirracistas.

No Brasil, o racismo como crime está previsto em nossa Constituição Federal e regulamentado pela Lei n.º 7.716/1989, conhecida como Lei do Racismo (Brasil, 1989). O racismo também se tornou objeto de estudo nos campos sociológico e antropológico, como uma categoria analítica que

permite examinar os modos pelos quais se manifesta nas relações sociais, nas instituições e nas práticas culturais e econômicas, revelando a sua permanência mesmo diante dos valores das sociedades que assumiram a luta contra esse comportamento segregador, violento e excludente. Quais mecanismos levam indivíduos ou grupos a se posicionarem como superiores em contextos de igualdade formal? O que aciona uma gramática racial hierarquizada em sociedades que, embora estratificadas, afirmam a igualdade jurídica e aderiram a pactos antirracistas como a ICERD, adotada em 1965?³

Casta como metáfora do racismo

Do ponto de vista teórico, a noção de castas poderia parecer algo fora de lugar por ser pensada para um sistema social baseado numa hierarquia fixa e axiológica, distinta das diferenciações funcionais e econômicas da sociedade de classes, liberais, democráticas, estratificadas e capitalistas. Esta última, apesar de apresentar estratificação econômica, permite a mobilidade ascendente ou descendente dos indivíduos. Louis Dumont (1997), em sua obra *Homo Hierarchicus*, toma a casta como uma instituição social que ordena o universo social Hindu. A noção de casta pressupõe: hierarquia como princípio ordenador da sociedade, das funções e dos espaços sociais; visão holística na qual o indivíduo se submete às regras e permanência no mesmo lugar social de seu grupo de referência; ideologia de pureza, pois há uma série de interdições entre castas relativas ao matrimônio, contato físico e alimentação; desigualdade legítima; fechamento social, não há mobilidade e uma série outras regras. De fato, a noção de castas tal como conhecida no campo das Ciências Sociais não seria, à primeira vista, adequada para pensar as relações raciais e étnicas, preconceito e racismo,

3 Sigla em inglês para International Convention on the Elimination of All Forms of Racial Discrimination (Convenção Internacional para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial). Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/instruments-mechanisms/instruments/international-convention-elimination-all-forms-racial>. Acesso em: 26 abr. 2026.

nas sociedades liberais e democráticas. Sociedades nas quais o princípio da igualdade entre as pessoas e o valor do mérito possibilitariam, em tese, mobilidade individual. Apesar disso, estamos argumentando que a noção de castas, que se baseia num tipo de hierarquia, pode funcionar como uma espécie de metáfora ou sombra da noção de estratificação nas sociedades liberais.

Todavia, o de conceito de casta fornece analogias e metáforas para analisar como o racismo opera em estruturas que, embora formalmente igualitárias, mantêm hierarquias rigidamente racializadas. Em uma sociedade de classes, como a capitalista, a diferenciação social se dá, em tese, por critérios econômicos e pela posição dos indivíduos na estrutura social e/ou produtiva. No entanto, o racismo introduz um princípio de hierarquia não econômica, semelhante ao princípio da pureza/impureza das castas, fundado na cor da pele, na origem étnico-racial e em marcadores culturais atribuídos aos sujeitos racializados. Dessa forma, há um deslocamento: a estrutura formalmente baseada no mérito e na mobilidade social passa a operar também com mecanismos de exclusão, violência e estigmatização racial que funcionam, de forma metafórica, como uma gramática de castas.

Para Wilkerson (2021), a noção de casta é utilizada para compreender como a sociedade norte-americana construiu uma hierarquia rígida e persistente, na qual as pessoas negras foram sistematicamente posicionadas na base da estrutura social após a abolição da escravidão (1865); e mesmo quando possuem mobilidade econômica, a sociedade mantém, até certo ponto, apartada a relação inter-racial. Para a autora, essa organização não se restringe apenas a preconceitos individuais, discriminações e violências pontuais, mas representa um sistema de classificação racial e social profundamente institucionalizado, sustentado por normas, costumes, práticas culturais e leis. A permanência da Lei de Jim Crow (1877-1965), por quase um século na democracia mais durável no mundo, é uma prova disso. Essa legislação, por exemplo, consolidou a segregação racial em escolas,

transportes, espaços públicos e até no acesso a direitos civis fundamentais, criando barreiras que mantiveram a população negra em um *status* prescrito de subalternidade e inferiorização.

Embora Wilkerson (2021), como jornalista e escritora, não esteja preocupada em articular teoricamente a noção de casta, podemos depreender que ela assume o entendimento contextual dessa noção também como de ordenamento social baseado na oposição pureza/impureza. Ela identifica que nos Estados Unidos a segregação se fundamentava em uma concepção simbólica de “pureza racial”, que demarcava os brancos como “superiores e puros” e os negros como “poluídos” ou “impuros”. Tal princípio seletivo e discriminatório contra a população negra conviveu com os valores caros à democracia norte-americana como igualdade, liberdade, mérito individual e terra de realização dos sonhos e de oportunidades. A lógica da segregação não operava apenas no campo jurídico, mas também no imaginário social, legitimando interdições explícitas, como a proibição de casamentos inter-raciais, e exclusões simbólicas e concretas que naturalizam desigualdades e violências de diferentes naturezas. A filmografia norte-americana tem um imenso portfólio de obras que tematiza a violência racial naquele país.

De fato, sua narrativa baseada em fatos e episódios de violência e segregação contra a população negra evidencia como o racismo nos EUA estruturou uma gramática de castas amalgamada à noção de classe que transcende a lógica da hierarquia econômica. A leitura de Wilkerson (2021) indica que o racismo moderno funciona como um dispositivo de controle social, cuja lógica, podemos dizer, pode se aproximar metaforicamente da noção de castas, tal como pontuado por Dubet (2020). Wilkerson argumenta que há combinação de elementos simbólicos, jurídicos e institucionais para sustentar a supremacia branca no Estados Unidos da América. Esse enquadramento permite compreender como, mesmo após o fim da escravidão e a derrubada formal da segregação legal, as hierarquias raciais continuam a moldar oportunidades, acessos e formas de reconhecimento social. A promessa de igualdade formal, embora consagrada nos marcos legais,

permanece limitada por barreiras simbólicas e institucionais persistentes, evidenciando a permanência de um sistema que reproduz desigualdades históricas sob novas formas.

A partir dessa perspectiva, que complexifica as interações entre raça, classe e casta, analisaremos os casos selecionados de racismo no futebol, envolvendo dois jogadores brasileiros vítimas de ofensas no exterior e um brasileiro agredido por estrangeiro em solo nacional. Entendemos que o racismo contemporâneo, embora tensionado pelos valores universais de igualdade e liberdade que estruturam parte das sociedades ocidentais, ainda se manifesta como um resíduo cultural persistente, um tipo de gramática racial acionada em contextos de conflito e de competição. Essa gramática racista, quando mobilizada para subalternizar, humilhar ou desumanizar indivíduos negros ou mestiços, atualiza práticas simbólicas que remetem a um imaginário próximo ao de castas. Mesmo com o avanço dos movimentos antirracistas e com a ampla circulação de narrativas em defesa da diversidade e da equidade, tais manifestações evidenciam a persistência de estruturas mentais e sociais que reproduzem distinções hierárquicas naturalizadas pela história da escravidão e da segregação pós-escravocrata.

Casos exemplares

O episódio envolvendo o atacante brasileiro Edinaldo Batista Libânio, conhecido como Grafite, e o zagueiro argentino Leandro Desábato tornou-se um marco na história recente do futebol ao evidenciar a face explícita do racismo nos gramados. Em 14 de abril de 2005, durante a partida entre o São Paulo e o Quilmes, no estádio do Morumbi, câmeras de transmissão flagraram o momento em que o defensor argentino dirigiu a Grafite a frase ofensiva: “*enfia la banana en el culo*”⁴ (Abrahão; Soares, 2007; Cavalcanti; Capraro, 2009). A reação das autoridades brasileiras foi imediata e sem precedentes: policiais civis entraram em campo, algemaram Desábato diante

4 Essa expressão foi publicada no dia seguinte ao fato, no jornal *O Lance*.

das câmeras e o conduziram à delegacia, onde permaneceu detido durante a noite, sendo liberado apenas no dia seguinte após o pagamento de fiança.

O evento foi uma performance antirracista midiática. O fato adquiriu contornos históricos, pois tratou-se da primeira prisão de um jogador de futebol em decorrência de ofensa racial, configurando-se como uma ruptura simbólica em relação à tolerância até então naturalizada com esse tipo de violência no esporte e no Brasil. O simbolismo é ainda mais relevante por ter ocorrido no Brasil, país que, ao longo do século XX, construiu uma narrativa oficial em torno da chamada “democracia racial”, segundo a qual as relações entre brancos e negros teriam se estruturado de maneira cordial e harmoniosa. Tal fato é um indício da ruptura com a ideologia da cordialidade racial e a materialidade do racismo.

Abrahão e Soares (2007), ao analisarem as repercussões do caso, observaram que as falas de autoridades políticas e esportivas convergiram no sentido de legitimar a atitude das autoridades policiais, vista como exemplar e pedagógica frente a outros países que também enfrentavam manifestações racistas em arenas esportivas nos primeiros anos do novo milênio. A prisão de Desábato parecia afirmar que, no país que proclamou a “terra da democracia racial”, o racismo não era mais tolerado ou pensado como inexistente. Por outro lado, a agressão racista de Desábato não apenas expressava racismo contra alguém de pele preta. Sua agressão insere-se em uma gramática de hierarquização entre Estados-nação que, desde o colonialismo e ao longo do século XX, estruturou a ordem internacional com base em categorias como civilizado, bárbaro, desenvolvido, em desenvolvimento e subdesenvolvido – classificações carregadas de forte valor simbólico de superioridade civilizacional (Wallerstein, 2007; Souza, 2021).

Tal hierarquia não apenas organizou fluxos de capitais, mercadorias, pessoas, corpos e bens culturais no mercado dos Estados-nação, mas também instituiu gramáticas de distinção, inclusão, exclusão e localização social que se manifestam em diversos planos de interação entre pessoas, sejam eles culturais, esportivos ou comerciais (Archetti, 1999). Desábato reproduziu uma representação que remete à década de 1920, quando o

jornal argentino *Crítica* publicou uma matéria racista e xenófoba a respeito da visita da seleção brasileira a Buenos Aires. A manchete trazia a expressão “*Monos en Buenos Aires*” e ilustrava os jogadores como macacos uniformizados e dirigentes de cartola. O texto descrevia os brasileiros como “elementos de cor” que, embora se vestissem como os argentinos, buscariam se confundir com a “raça americana”, apresentada como genuína herdeira de tradições gloriosas. Esse discurso reforçava uma distinção simbólica entre a identidade rioplatense (argentinos e uruguaios) e o Brasil. O episódio teve consequências práticas: parte dos jogadores brasileiros se recusou a entrar em campo, e a partida acabou disputada de forma atípica, com apenas sete atletas de cada lado (Schwartz, 2015).

Atentos aos desdobramentos do caso, recorremos às análises de Cavalcanti e Capraro (2009), que examinam as repercussões do episódio Grafite-Desábato na imprensa brasileira e argentina. Os autores evidenciam o caráter multifacetado do racismo no futebol, presente em diferentes esferas – mídia, jogadores e torcedores – e condicionado à visibilidade midiática. No caso brasileiro, destacam que “o que se percebe nitidamente é que as opiniões dos brasileiros [...] repudiam a atitude de Leandro Desábato, porém o discurso politicamente correto esconde a realidade vivenciada no cotidiano da sociedade brasileira”. Já no contexto argentino, prevaleceu a leitura de que “o jogador foi vítima de exagero e de que o caso não passava de marketing da imprensa brasileira”, inserida na lógica do esporte-espetáculo, em que o insulto é interpretado como estratégia competitiva – uma “tentativa (sempre impessoal) de provocar o adversário visando à redução do seu rendimento” (Cavalcanti; Capraro, 2009, p. 4). Nesse enquadramento, o erro de Desábato teria sido desconhecer as diferenças legais entre os países, uma vez que, na Argentina, “o racismo não é considerado ilegal, apenas um agravante se cometido outro delito”. Por fim, os autores apontam interpretações divergentes entre os especialistas: enquanto Manolo Florentino relativiza o episódio como efeito da rivalidade esportiva, Enrique Oteiza o compreende como oportunidade de conscientização,

qualificando-o como ato “repudiável e indesejável”, tratado com “irresponsabilidade pela imprensa” (Cavalcanti; Capraro, 2009, p. 6).

Embora o caso tenha sido encerrado no plano jurídico ainda naquele ano – não tendo sido levado adiante, em parte, pela decisão de Grafite de não dar continuidade ao processo, possivelmente diante do receio de retaliações no mercado do futebol –, sua constante rememoração indica que seus efeitos simbólicos persistem. A cada poucos anos, novas matérias retomam o episódio, enfatizando a natureza da ofensa, a exemplaridade da prisão e seus desdobramentos.^{5 6 7} Essa recorrência sugere uma função pedagógica: o caso passa a operar como referência pública sobre o tratamento do racismo em um país que se louvou a “democracia racial” e hoje tenta se confrontar com essa ideologia. Ao mesmo tempo, a repetição de episódios de discriminação no futebol evidencia como a gramática racial associada a noção de castas está disponível no espaço cultural. As ofensas raciais – especialmente aquelas que animalizam jogadores negros – não podem ser reduzidas a provocações esportivas, mas revelam a ativação de uma gramática hierárquica persistente, reiterada ao longo do tempo, como indicam os registros de denúncias nos estádios. Ao analisarem o monitoramento das denúncias compiladas pelo Observatório da Discriminação Racial no Futebol, Oliveira *et al.* (2021) identificaram a persistência dessas ofensas nos anos posteriores em estádios brasileiros.

5 Relembre o caso de racismo envolvendo Grafite e Desábato. Disponível em: <https://www.terra.com.br/esportes/futebol/libertadores/relembre-o-caso-de-racismo-envolvendo-grafite-e-desabato,44b9348659efd310VgnCLD200000bbcceb0aRCRD.html>. Acesso em: 26 abr. 2026.

6 Racismo e prisão em campo. Caso Grafite e Desábato completa 10 anos. Disponível em: <https://www.uol.com.br/esporte/futebol/ultimas-noticias/2015/04/13/racismo-e-prisao-em-campo-caso-grafite-e-desabato-completa-10-anos.htm>. Acesso em: 26 abr. 2026.

7 Pela Libertadores, prisão de zagueiro argentino por racismo contra Grafite completa 15 anos. Disponível em: https://www.espn.com.br/futebol/artigo/_/id/6850317/prisao-de-zagueiro-argentino-por-racismo-contr-grafite-completa-15-anos-relembre. Acesso em: 26 abr. 2026.

Essa demarcação das posições na estrutura social pode ser observada também no caso de Daniel Alves, que guarda semelhanças com o caso anterior, mas com desfechos diferentes. Um torcedor do Villarreal, em 2014, arremessou uma banana na direção de Daniel Alves, que se posicionava para bater o escanteio. Ele pegou a banana, olhou para a torcida, descascou e ironicamente comeu. Mais uma vez temos a animalização do negro se manifestando de forma simbólica e performática, reiterando a herança escravocrata, o lugar nacional que o jogador pertence a partir do imaginário racial e hierárquico que o colonialismo e o imperialismo europeus nos legou.

O futebol europeu, apesar de integrado por atletas de diversas origens nacionais, com a forte presença de africanos, negros europeus (filhos da diáspora pós-colonial), de sul-americanos (brasileiros, uruguaios, bolivianos, argentinos etc.), ainda apresenta resíduos do imaginário racista e eurocêntrico. Claro que não podemos afirmar de forma irresponsável e generalizada que a Europa é racista quando temos tantos heróis negros e estrangeiros que foram elevados à condição de astros e heróis de grandes clubes. Todavia, o que devemos marcar é que a gramática racista, a noção de castas, está disponível no âmbito cultural e é reproduzida e atualizada no plano cultural e se expressa nessas competições esportivas.

O gesto de Daniel Alves, comendo banana em ato de resistência e ironia, suscitou reação de apoio e, ao mesmo tempo, revelou os limites do discurso sobre diversidade e inclusão quando não se enfrenta a permanência de processos de racialização. Sua reação teve repercussão ambivalente na campanha #somostodosmacacos⁸, evidenciando que o debate público ainda resiste a reconhecer plenamente as estruturas que sustentam o racismo. As críticas à campanha por parte de movimentos antirracistas demonstram que, embora atos simbólicos sejam importantes, eles podem obscurecer a profundidade do problema quando não vinculados a uma crítica e a

8 Ver matéria “Para movimento negro, campanha ‘#somostodosmacacos’ reproduz racismo” (MARTINS, 2014).

uma luta mais ampla e incisiva sobre as desigualdades raciais, de classe e de *status* presentes em nossas sociedades.

Daniel Alves afirmou que vinha enfrentando episódios semelhantes há anos, indicando que tais agressões não constituem casos isolados, mas integram uma rotina silenciosa, frequentemente tolerada e, por vezes, institucionalmente encoberta no meio esportivo. Nesse contexto, Santos (2016), ao analisar as formações discursivas em torno da campanha #somostodosmacacos, argumenta que seus desdobramentos diluem a gravidade do racismo ao universalizar a ofensa, reforçando o mito da democracia racial. A autora ainda aponta a ambivalência da figura pública de Neymar – como promotor da campanha nas redes sociais –, que oscila entre a solidariedade à luta antirracista e a negação de sua própria identidade negra e da experiência do racismo.

Vinícius Júnior foi alvo da mesma operação simbólica atuando pelo Real Madrid. Sua visibilidade global e sua performance atlética não foram suficientes para impedir que torcedores e comentaristas reativassem este-reótipos raciais. Os gritos de “*mono*”, os gestos imitando macacos e a tentativa de culpabilizar o próprio jogador por suas reações, denunciam uma lógica perversa que transfere a responsabilidade do agressor para a vítima, nesse episódio ocorrido no estádio do Valencia, em maio de 2023. A repercussão destaca a fala de Vinícius Júnior:

“Não foi a primeira vez, nem a segunda, nem a terceira. O racismo é normal em La Liga”, publicou o brasileiro nas mídias sociais após o jogo. “A competição acha que é normal, a Federação [Espanhola de Futebol] também, e os adversários incentivam isso. Eu sinto muito. O campeonato que já pertenceu a Ronaldinho, Ronaldo, Cristiano Ronaldo e Lionel Messi, hoje pertence aos racistas”⁹ (Kirkland, 2024, s.p.).

9 Mais informações em “Vinicius Jr. no Real Madrid: os casos de racismo contra o brasileiro na linha do tempo” (Kirkland, 2024).

Essa declaração viralizou nas redes sociais e forçou uma resposta das autoridades do futebol espanhol e da própria FIFA. A pressão internacional mostra que houve punição legal e concreta (prisão, multa, proibição de ir aos estádios etc.), embora em alguns casos as penas tenham sido suspensas ou mitigadas mediante acordos. Tamanha mobilização impactou o cenário brasileiro. Em apoio ao atleta, diversos estados brasileiros apresentaram projetos de lei para combater o racismo no futebol. A Lei n.º 10.053/2023, pioneira pelo estado do Rio de Janeiro, ficou popularmente conhecida como “Lei Vini Jr.” (Rio de Janeiro, 2023). No dia 5 de julho, quando a lei foi sancionada, um evento foi organizado no estádio do Maracanã para homenagear o jogador que se tornou um símbolo do antirracismo. Mesmo no auge da performance esportiva e do capital simbólico e financeiro acumulado por Vinícius Júnior, em situações de competição em que todos em tese estão regulados pelo mesmo status de igualdade no jogo, o do corpo negro é lembrado para além da competição em si, como alvo de tentativas de rebaixamento ontológico das pessoas com cor da pele preta.

Ao final da redação desse texto, Vinícius Júnior voltou a denunciar agressão racista. Em 17 de fevereiro de 2026, durante a vitória do Real Madrid por 1 a 0 sobre o Benfica, em Lisboa, o jogador acusou o argentino Prestianni de tê-lo chamado de “macaco” após uma troca de ofensas em campo.¹⁰ O árbitro acionou o protocolo antirracista e paralisou a partida por oito minutos, mas não houve punição pela suposta ofensa; apenas Vinícius recebeu cartão amarelo por comemoração considerada provocativa. Diante da ausência de confirmação por leitura labial, o caso passou a depender de testemunhos, entre eles o de Kylian Mbappé, que afirmou ter ouvido reiteradamente a expressão ofensiva. Ainda no mesmo episódio, Mourinho, afamado treinador europeu, declarou que a forma de

¹⁰ Ver “Vini Jr. denuncia racismo, e árbitro aciona protocolo após golaço contra o Benfica na Champions League”. Disponível em: <https://ge.globo.com/futebol/futebol-internacional/noticia/2026/02/17/protocolo-antirracismo-e-ativado-em-benfica-x-real-madrid-apos-gol-de-vini-jr.ghtml>. Acesso em: 26 abr. 2026.

comemoração de Vinícius Júnior seria excessiva e provocativa. Tal leitura pode ser interpretada como parte de um enquadramento moral que busca regular gestos, emoções e expressões corporais, frequentemente associando jogadores negros a um lugar de contenção e disciplina simbólica – isto é, delimitando fronteiras implícitas sobre como devem se comportar e celebrar. Como assinalou o professor João Batista Freire¹¹, em diálogo informal entre amigos, esses episódios encerram uma dimensão paradoxal: ao afirmar-se por meio de uma celebração expressiva e visível, Vinícius Júnior tensiona limites simbólicos implícitos, provocando a emergência do racismo que, em condições ordinárias, permanece latente. Ao fazê-lo, expõe publicamente sua permanência nas subjetividades e nas na sociedade.

A leitura desse episódio demonstra como o futebol funciona como um espelho privilegiado dos dilemas causados pelas desigualdades. O corpo negro, mesmo no auge da performance técnica e da visibilidade pública, é constantemente lembrado de seu lugar subalterno numa hierarquia racial simbólica, como casta inferior. É precisamente quando o jogador negro ameaça romper com esse lugar simbólico – ao se destacar, ao ocupar centralidade na cena pública – que a linguagem do insulto racial emerge como tentativa de reinscrição. A desigualdade racial é aqui ontológica. Trata-se de reinscrever os negros em uma gramática social que ordena o valor humano a partir da centralidade da branquitude e da europeização como topos da hierarquia axiológica.

Considerações finais

Keith Thomas (1988) destaca que a distinção entre “homem” e “mundo natural” foi historicamente construída com base na ideia de que a humanidade exerce domínio sobre a natureza e os demais seres, considerados inferiores.

11 Professor Livre-docente da Unicamp (aposentado) e consultor do Instituto Esporte Educação, IEE, Brasil. Disponível em: <https://esporteeducacao.org.br/equipe/>. Acesso em: 26 abr. 2026.

Essa hierarquia se fundamenta na atribuição de superioridade intelectual ao “homem” em oposição ao “animal/natural”. À luz dessa perspectiva, a lógica das castas pode ser compreendida como um princípio que naturaliza e estabiliza hierarquias sociais, apresentando-as como ordens legítimas de dominação. Nesse sentido, o racismo pode ser interpretado não apenas como reação aos processos de igualdade, mas também como expressão de um ressentimento que busca reinscrever diferenças hierárquicas, projetando uma imagem de castas que ordena as distinções raciais.

A análise dos casos de Grafite, Daniel Alves e Vinícius Júnior permite deslocar a reflexão do plano factual das agressões racistas para uma questão teórica, pois, mesmo jogadores altamente bem-sucedidos, detentores de capital econômico, simbólico e midiático e inseridos nas principais equipes do futebol, permanecem vulneráveis à ativação de uma gramática racial que tenta reposicioná-los simbolicamente em lugares de subalternidade, de inferioridade. Em situações de competição – quando todos estão, em tese, submetidos às mesmas regras –, a agressão racista emerge como mecanismo de reinscrição hierárquica, acionando distinções para além do campo esportivo.

Nesse ponto, a contribuição de Roberto DaMatta (1982) é elucidativa: o futebol constitui uma experiência social singular ao produzir, mesmo em sociedades profundamente desiguais, um espaço regulado por regras universais que instituem, ainda que provisoriamente, uma igualdade formal entre os participantes. Essa condição permite que os jogadores reivindiquem reconhecimento (Honneth, 2009) e *status* em bases aparentemente equivalentes; em outras palavras, o futebol permite uma experiência pedagógica de igualdade. No entanto, é precisamente nesse espaço de igualdade ritual que a gramática racista se torna mais visível, operando como um dispositivo de indicação do “devido lugar” dos corpos negros na escala humana, a despeito da ascensão e do prestígio conquistados por estes (Abrahão; Soares, 2011).

Aqui os três casos convergem: a agressão racial deve ser compreendida como mecanismo de reforço de uma ordem social que articula racialização,

hierarquias nacionais, xenofobia e exclusão. Nessa perspectiva, o racismo não se reduz a um desvio individual, mas opera como tecnologia de poder (Mbembe, 2017; Souza, 2021). O racismo entre nações se vincula à produção histórica de uma hierarquia civilizatória europeia global, na qual países da América Latina e da África são frequentemente representados como atrasados, bárbaros ou exóticos (Souza, 2021; Wallerstein, 2007). Essa geopolítica organiza o modo como corpos racializados são percebidos e tratados no espaço transnacional do futebol. Os gritos de “*mono*” e os gestos imitativos dirigidos a jogadores brasileiros evidenciam a interseção entre racismo e xenofobia, indicando que, mesmo em um futebol globalizado – que transforma atletas negros oriundos de ex-colônias em ídolos internacionais –, persistem fronteiras simbólicas herdadas do colonialismo e de teorias racialistas que hierarquizam povos, nações e indivíduos.

À luz de Fraser (2002; 2007; 2012), essa tensão pode ser compreendida como expressão do descompasso entre redistribuição e reconhecimento. Se, por um lado, o futebol possibilita formas de redistribuição – acesso a renda, prestígio e mobilidade social –, por outro, as possibilidades de reconhecimento permanecem marcadas por padrões culturais que inferiorizam e deslegitimam determinados grupos étnicos e raciais. A agressão racial, nesse sentido, constitui uma forma de injustiça de *status*, que impede a plena participação social em condições de paridade. Assim, a persistência dessas práticas indica que a mobilidade econômica e o sucesso profissional não são suficientes para superar hierarquias racializadas profundamente enraizadas. A metáfora da casta reaparece quando a agressão racial atua como mecanismo de reposicionamento simbólico, reafirmando uma ordem que associa valor humano à branquitude e à europeidade. Mesmo quando ocupam posições de destaque, os jogadores negros permanecem suscetíveis a processos de deslegitimação que operam para além da lógica de classe. A recorrência do episódio envolvendo Vinícius Júnior, em fevereiro de 2026, confirma que o racismo no futebol não é fato isolado, mas expressão reiterada de uma gramática hierárquica persistente, que reinscreve simbolicamente lugares mesmo sob a promessa de igualdade formal.

A visibilidade desses episódios revela uma tensão constitutiva das sociedades contemporâneas: de um lado, o fortalecimento do antirracismo como gramática pública de denúncia e de reconhecimento (Honneth, 2009); de outro, a persistência de gramáticas que reproduzem desigualdades raciais no mapa cultural. O futebol, nesse contexto, não apenas reflete essas contradições, mas as intensifica, funcionando como um espaço privilegiado para observar os limites das promessas modernas de igualdade, de paridade, de representação e as disputas em torno do reconhecimento e da justiça social.

Referências bibliográficas

ABRAHÃO, Bruno Otávio de Lacerda; SOARES, Antonio Jorge Gonçalves. Uma análise do caso Grafite × Desábato à luz do “racismo à brasileira”. *Esporte e Sociedade*, Niterói, ano 2, n. 5, p. 1-17, mar/jun. 2007.

ABRAHÃO, Bruno Otávio de Lacerda; SOARES, Antonio Jorge Gonçalves. O corpo negro e os preconceitos impregnados na cultura: uma análise dos estereótipos raciais presentes na sociedade brasileira a partir do futebol. *Movimento*, [s. l.], v. 17, n. 4, p. 265-280, 2011. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/20590>. Acesso em: 23 abr. 2026.

AGUIAR, Liana. Daniel Alves: é hipocrisia negar racismo e criticar campanha. *BBC Brasil*, 30 abr. 2014. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2014/04/140430_entrevista_daniel_alves_la_an. Acesso em: 6 maio 2026.

ARCHETTI, Eduardo P. *Masculinities: Football, Polo and the Tango in Argentina*. Oxford/New York: Berg, 1999.

BRASIL. *Lei n. 7.716, de 5 de janeiro de 1989*. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. Brasília, DF: Presidência da República, 1989. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17716.htm. Acesso em: 26 abr. 2026.

CAVALCANTI, Everton Albuquerque; CAPRARO, André Mendes. O racismo no futebol sul-americano: o caso Grafite *versus* Desábato: *Motriz*, Rio Claro, v. 15, n. 4, p. 741-748, out./dez. 2009.

DAMATTA, Roberto. *Universo do futebol: esporte e sociedade brasileira*. Rio de Janeiro: Pinakothèque, 1982.

DUBET, François. *O tempo das paixões tristes*. São Paulo: Vestígio, 2020.

DUMONT, Louis. *Homo Hierarchicus: o sistema de castas e suas implicações*. São Paulo: Edusp, 1997.

ELIAS, Norbert; SCOTSON, John L. *Os estabelecidos e os outsiders: sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.

FRASER, Nancy. A justiça social na globalização: redistribuição, reconhecimento e participação. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 63, p. 7-20, 2002.

FRASER, Nancy. Reconhecimento sem ética? *Lua Nova*, São Paulo, n. 70, p. 101-138, 2007. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-64452007000100006>. Acesso em: 23 abr. 2026.

FRASER, Nancy. *Escalas de justicia: La reimaginación de la justicia en un mundo globalizado*. Barcelona: Herder, 2012.

HALL, Stuart; SOVIK, Liv Rebecca (ed.). *Da diáspora: identidades e mediações culturais*. Belo Horizonte: Editora UFMG; Brasília: Representação da Unesco no Brasil, 2003.

HONNETH, Axel. *Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*. São Paulo: Editora 34, 2009.

KIRKLAND, Alex. Vinicius Jr. no Real Madrid: os casos de racismo contra o brasileiro na linha do tempo. *ESPN Brasil*, 21 maio 2024. Disponível em: https://www.espn.com.br/futebol/laliga/artigo/_id/13686329/vinicius-jr-real-madrid-racismo-casos-linha-do-tempo. Acesso em: 23 abr. 2026.

MALIK, Kenan. *The Meaning of Race: Race, History and Culture in Western Society*. London: Macmillan, 1996.

MARTINS, Helena. Para movimento negro, campanha “#somostodosmacacos” reproduz racismo. *Agência Brasil*, Brasília, 29 abr. 2014. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2014-04/para-movimento-negro-campanha-somostodosmacacos-reproduz-racismo>. Acesso em: 26 abr. 2026.

MBEMBE, Achille. *Crítica da razão negra*. Lisboa: Antígona, 2017.

OLIVEIRA, George Roque Braga *et al.* O que dizem as denúncias de discriminação racial no futebol brasileiro? *Licere*, Belo Horizonte, v. 24, n. 4, p. 238-261, dez. 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/licere/article/view/37727>. Acesso em: 19 set. 2025.

RIO DE JANEIRO (Estado). *Lei n. 10.053, de 5 de julho de 2023*. Institui a Política Estadual “Vini Jr.” de combate ao racismo nos estádios e nas arenas esportivas do Estado do Rio de Janeiro. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, 6 jul. 2023. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rj/lei-ordinaria-n-10053-2023-rio-de-janeiro-institui-a-politica-estadual-vini-jr-de-combate-ao-racismo-nos-estadios-e-nas-arenas-esportivas-do-estado-do-rio-de-janeiro>. Acesso em: 26 abr. 2026.

SANTOS, Alice dos. “#Somos todos macacos”. O preconceito racial no futebol: discurso e memória. 2016. 83 f. Programa de Pós-Graduação em Letras e Linguística, Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2016.

SCHWARTZ, Christian Luiz Melim. Futebol em tradução: língua nacional e estilo de jogo em relatos da imprensa argentina nos anos 20. *Revista Latinoamericana de Estudios del Discurso*, v. 15, n. 1, p. 93-108, 2015.

SOUZA, Jessé. *Como o racismo criou o Brasil*. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2021.

STOCKING, George W. *Race, culture, and evolution: Essays in The History of Anthropology*. Chicago: University of Chicago Press, 1982.

THOMAS, Keith. *O homem e o mundo natural*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

WACQUANT, Loïc. *As duas faces do gueto*. São Paulo: Boitempo, 2008.

WALLERSTEIN, Immanuel. *O universalismo europeu: a retórica do poder*. São Paulo: Boitempo, 2007.

WILKERSON, Isabel. *Casta: as origens de nosso mal-estar*. São Paulo: Zahar, 2021.

Parte III

ESTÁDIOS, TORCIDAS E TERRITÓRIO

